

## **Movimento sindical e o congresso brasileiro: o debate em torno da redução da jornada de trabalho**

### ***Trade union and brazilian congress: deliberation concerning the reduction of workday hours***

Samuel Nogueira Costa

Mestrando em Sociologia da Universidade de Brasília

[samuelnmonteiro@hotmail.com](mailto:samuelnmonteiro@hotmail.com)

**Resumo:** Desde o século XIX, a intensificação das lutas pela redução da jornada de trabalho é tema recorrente entre os trabalhadores. No Brasil, desde sua industrialização, inúmeras categorias apresentavam, como uma das principais bandeiras de luta e mobilização, a redução da jornada de trabalho. Experimentaram-se dois momentos de redução da jornada, o último deles se deu na Constituinte de 1988, quando foi estabelecida a jornada de 44 horas semanais. Frente a isso, o debate acerca da redução da jornada de trabalho, coloca-se mais uma vez em voga com a PEC 231/95. Esta pesquisa analisa, por meio de cartilhas, artigos e entrevistas, as forças sociais contrárias e favoráveis à redução da jornada, dando maior peso as forças favoráveis. Os resultados encontrados indicam que no Brasil essa redução não se dará de maneira fácil, devido ao forte vínculo do poder econômico com a política e à estrutura sindical brasileira atrelada ao Estado.

**Palavras-chave:** Jornada de Trabalho. Classe Trabalhadora. Sindicalismo. Parlamento. PEC 231/95

**Abstract:** Since the nineteenth century, the increasing in fights for the reduction of working hours is an important topic among workers. In Brazil, since its industrialization, numerous categories were presenting as main banner of fighting and mobilization the reduction of the workday. Brazil had experienced two different moments of workday hours reduction. The last one occurred in the Constituent Assembly of 1988 where the journey of 44 weekly hours of working was established. Therefore, the deliberation concerning the reduction of workday hours was in vogue again because of the Proposed Amendment to the Constitution number 231/95. This research, is focused on analyzing favorable and contrary social forces to the reduction of workday hours. The results founded indicate that in Brazil this reduction will not come in an easy way taking into consideration the strong bond between economic power and politics, and the Brazilian trade union structure tied to the State.

**Key words:** Workday. Working class. Trade Unionism. Congress. PEC 231/95

Originais recebidos em: 15/07/2015

Aceito para publicação em: 25/08/2015



Este trabalho está licenciado sob uma Licença Creative Commons Atribuição-Usos Não-Comerciais-Vedada a criação de obras derivadas 3.0 Unported License.

## Introdução

Desde o século XIX a intensificação das lutas pela redução da jornada de trabalho é tema recorrente entre os trabalhadores. No mundo inteiro, principalmente na Europa no período pós-guerra, a redução da jornada para 40 horas semanais era ponto central das reivindicações trabalhistas. No Brasil, desde sua industrialização no final do século XIX e ao longo do século XX, inúmeras categorias que abrangiam: sapateiros, pedreiros, trabalhadores da indústria têxtil, gráficos, trabalhadores da limpeza, metalúrgicos, trabalhadores da construção civil, químicos, etc.; apresentavam como uma das principais bandeiras de luta e mobilização a redução da jornada de trabalho.

Nos países “desenvolvidos”, a redução da jornada de trabalho se dá geralmente por acordos e convenções coletivas. Nos países de capitalismo em ascensão ou “em desenvolvimento” a principal maneira de se atingir a redução da jornada de trabalho se dá mediante a legislação, com estabelecimento de limites de horas via legislação trabalhista (LEE et all, 2009).

O Brasil experimentou dois momentos de redução de jornada por intermédio de ações legislativas. O primeiro se deu no governo de Getúlio Vargas, em 1932, que definia a jornada de trabalho em 8 horas diárias e 48 horas semanais, ante as 10 horas diárias e 60 horas semanais cumprida pelos trabalhadores. O segundo se deu na Constituinte de 1988, quando foi estabelecida a jornada de 44 horas semanais.

No entanto, para que haja a disposição por parte do poder legislativo, em países como o Brasil, enfrentamentos nos locais de trabalho são necessários- como greves, e mobilizações diversas. Assim ocorreu em 1985, como aponta Dal Rosso (1996), onde o movimento sindical conseguiu abrir um rombo na prática trabalhista das infundáveis jornadas. Nesse mesmo ano, um avassalador conjunto de greves levou ao irreversível solapamento do padrão de jornada 10 horas diárias e 60 horas semanais. Três anos mais tarde, o Congresso Nacional Constituinte, em 1988, estendeu a conquista para o conjunto dos assalariados brasileiros.

Frente a isso, o debate da conjuntura atual acerca da redução da jornada de trabalho, coloca-se mais uma vez em voga com a PEC 231/95 que em 2015 completa 20 anos tramitando no congresso. Percebe-se que há uma disputa de interesses dos mais díspares e conflitantes, pois desde 1995 a PEC tramita no Congresso e sequer foi colocada na pauta de votações. Através de uma ação legislativa, pode-se aprovar a redução da jornada de trabalho de 44 para 40 horas.

Esse estudo tem como proposta discutir as questões concernentes à redução da jornada de trabalho no Brasil, tema que divide opiniões não só dentro do parlamento brasileiro, mas também, em todos os setores da sociedade brasileira. Tentaremos entender aqui porque a discussão sobre a redução das 44hs para 40hs semanais ficou “esquecida” no congresso desde 1995.

Compreendemos que dois caminhos possíveis se abriram ao longo da história: de um lado, está o discurso do patronato, de outro, o dos empregados. O primeiro grupo tem como prerrogativa inicial argumentações contrárias à redução da jornada, o segundo, por sua vez, argumentações favoráveis. Dessa forma, para o desvelamento dos impasses que levaram a jornada de trabalho ao esquecimento no Congresso Nacional por 20 anos, procedeu-se análise de livros, artigos, e cartilhas produzidas por senadores e teóricos que defendem a PEC 231/95, bem como documentos produzidos pelo Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos, que traçam o panorama histórico numa perspectiva comparada nacional e internacional.

Para a análise das argumentações utilizadas pelas forças contrárias à redução da jornada de trabalho, foram realizadas entrevistas semi-estruturas no segundo semestre de 2013 entre os meses de junho e outubro, com federações, confederações e entidades empresariais, como a CNI - Confederação Nacional da Indústria, além de análises de artigos e cartilhas.

Realizaram-se, no mesmo período, entre os meses de junho e outubro, entrevistas com dois representantes do DIEESE, principais defensores da PEC, auditores fiscais do trabalho do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, advogados laborais, DIAP – Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar e com os senadores Paulo Paim do PT – Partido dos Trabalhadores e Inácio Arruda do PCdoB – Partido Comunista do Brasil.

As questões levantadas neste relatório não se resolvem apenas pela discussão teórica, dado que em muitos casos, elas não conseguem abarcar a variedade de situações a que o trabalhador está exposto. Exemplo disso são: *os controles de pontos nas empresas*, muitas vezes, manipulados pelos empregadores para intensificar ainda mais a jornada de trabalho, ou *os embates dentro do espectro político-institucional*, que fogem da realidade trabalhista em si.

Nossa intenção aqui é, além de apresentar como se sucedeu o levantamento de dados e informações junto aos sujeitos do trabalho, sendo estes os representantes do patronato e dos trabalhadores, analisar as principais questões que se desenvolveram em

torno do debate da redução da jornada de trabalho. O resultado dessa coleta de relatos foi analisado a partir da perspectiva da pesquisadora Ana Cláudia Moreira Cardoso (2009), pesquisadora do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos. Além disso, esses dados foram confrontados com estatísticas do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos e estudos recentes da Organização Internacional do Trabalho.

## O Debate Teórico

Os teóricos do século XIX também debruçaram-se sobre a curva da jornada e a variação do tempo de trabalho. Duas importantes teorias ganharam espaço nesse debate influenciando muitos dos teóricos contemporâneos. A primeira é a teoria da escolha que foi formulada pelo economista britânico William Stanley Jevons, em seu livro *A Teoria da Economia Política*. A segunda é a teoria do valor trabalho, formulada por Karl Marx em seu livro *Contribuição à Crítica da Economia Política*.

Para Dal Rosso (1998, p.36), o *efeito renda* aplica-se aos capitalistas, gerentes, empreendedores autônomos, profissionais liberais e trabalhadores por conta própria, como seria de se esperar, mas também aos trabalhadores assalariados. Porém, ainda segundo Dal Rosso (1998, p.36), o *efeito renda* teria um limite. Esse limite se dá quando o indivíduo percebe que não vale a pena investir no alongamento da jornada quando os ganhos adicionais perdem atratividade.

Daí se tem a segunda possibilidade da teoria da escolha, o *efeito substituição*. Tal efeito denota a troca de tempo de trabalho, a renda que receberia trabalhando por tempo de lazer, substituindo uma coisa por outra. Dal Rosso (1998, p.37), afirma que o efeito substituição, nome pelo qual é conhecida esta mudança, conduz a diminuição da jornada de trabalho tanto em termos individuais quanto sociais.

Jevons (1983), autor da teoria da escolha, se valeu das ideias do utilitarismo filosófico, corrente da filosofia que tem como principal teórico Jeremy Bentham, que preconizava que a utilidade de um objeto dependeria da avaliação feita pelo indivíduo que o estivesse utilizando, e essa utilidade poderia variar para mais ou para menos.

Gary S. Becker (1965) foi também outro importante economista que contribuiu com a teoria da escolha racional acrescentando outros elementos distintos daqueles apontados por Jevons. Para ele, além de trabalho e lazer, havia um rol de

elementos capazes de influenciar a escolha do indivíduo, sejam bens, sejam serviços, etc. (DAL ROSSO, 1998, p. 39).

Assim, Dal Rosso (1998, p. 39), aponta que,

A escolha entre trabalhar mais e aumentar a renda ou trabalhar menos e aumentar o lazer representa apenas um caso específico de uma teoria mais geral. A decisão racional é tomada levando em consideração os custos e os ganhos diretos. Mas tais elementos de influência direta não são os únicos a pesar sobre as decisões. Cada escolha tem seu custo de oportunidade.

A segunda teoria que ganhou bastante espaço no debate da jornada de trabalho foi a teoria do valor trabalho, elaborada pelo teórico Karl Marx. De acordo com o mesmo, o trabalho é a única atividade que gera valor. A teoria da escolha aponta que o valor da mercadoria está intrinsicamente associado à sua utilidade, para a teoria do valor trabalho de Marx o valor da mercadoria é derivado do tempo de trabalho que é socialmente necessário para sua produção. (DAL ROSSO, 1998, p.42).

Para Marx (1977, p.37), “o tempo de trabalho é a existência viva do trabalho... é ao mesmo tempo a substância que faz das mercadorias valores de troca e padrão para medir a grandeza precisa do seu valor”.

Dessa forma, o conceito de jornada não se aplica da mesma maneira que o conceito de valor. No entanto, ocupa um lugar central na teoria dada à relevância e a ligação entre os dois. Pois, o capitalista de acordo com Marx, aumenta os seus lucros na medida em que é capaz de explorar a quantidade de valor gerada por seus empregados. Para isso, ele explora seus empregados através da mais-valia, que é o trabalho excedente não pago ao trabalhador e revertido em lucro para o patrão.

A mais-valia é produzida de maneira distinta: a mais-valia absoluta está associada à duração da jornada, e a mais-valia relativa está relacionada à transformação técnica da empresa bem como com a adoção de novas técnicas e processos organizacionais. (DAL ROSSO, 1998, p. 42). Em ambas as formas de extração de mais-valia está implicitamente ligado as condições de trabalho, bem como o alongamento e duração da jornada, pois, nas palavras de Dal Rosso (1998, p. 42),

não é concebível a criação de mais-valor sem que o trabalho esteja presente. A mais-valia absoluta conduz ao aumento do número de horas trabalhadas; a mais-valia relativa, à diminuição da jornada, que, em geral, é acompanhada pela intensificação do trabalho.

A duração de horas que uma pessoa trabalha está determinada por dois limites. O primeiro deles é o biológico, a este se aplica as condições físicas, mentais a que os trabalhadores estão submetidos, levando em consideração quanto tempo os mesmos conseguem suportar, dias, semanas, meses anos, etc. (DAL ROSSO, 1998, p. Em Debat: Rev. Dig., ISSN 1980-3532, Florianópolis, n. 12, p. 136-158, jul-dez, 2014.

43). O segundo limite seria o social, nesse caso em específico, Marx aponta que há um divisor de águas entre duas classes. De um lado, os trabalhadores, de outro a burguesia, que ditam de acordo com suas forças a duração da jornada de trabalho. Essa linha tênue é irreconciliável, pois de acordo com Dal Rosso (1998, p.43) “tem uma identidade social e histórica inequívoca”.

### **Mito da Preguiça, Jornada Branda e das Classes Não Conflitantes**

Tratando-se de trabalho na sociedade brasileira, um falso mito que ganhou repercussão ao longo dos anos, foi o de que o brasileiro trabalha pouco, o que é uma inverdade. No decorrer da história nota-se que esse mito ganhando espaço em inúmeros círculos de socialização. Na literatura brasileira também encontramos personagens que coadunam com a propagação dessa ideia. Um que ficou bastante conhecido, e que possivelmente, fez parte da formação escolar infanto-juvenil de muitos brasileiros, foi o da obra *Urupês*, de Monteiro Lobato, no início do século XX, onde destacava-se a figura do Jeca Tatu.

O matuto caipira do Vale do Paraíba, além de ter poucas noções de higiene, ser dado ao alcoolismo, era um sujeito que, segundo Monteiro Lobato, pouco gostava de trabalhar. Em uma carta de protesto ao *Jornal o Estado de São Paulo* ele escreve as seguintes palavras: "*Este funesto parasita da terra é o CABOCLO, espécie de homem baldio, semi-nômade, inadaptável à civilização...*" (PALMA, 2006). Essa falsa ideia que em nossa sociedade pouco se trabalha, ou que há uma cultura generalizada da preguiça é absolutamente inverídica. Segundo Dal Rosso (1996, p. 194), “o brasileiro médio, contrariamente à ideologia depreciativa, trabalha muito”.

E afirma,

É um escravo do trabalho. Nesse respeito, o trabalhador brasileiro posiciona-se entre o primeiro pelotão mundial dos que mais trabalham. O resultado de seu trabalho até que pode ser menor do que o dos trabalhadores de outros países, uma vez que as condições materiais e coletivas que estabelecem o nível de produtividade são menores que em muitas esferas de trabalho. (DAL ROSSO, 1996, p. 194).

A luta pela redução da jornada de trabalho no Brasil é algo recorrente. A bandeira da redução de jornada foi e continua sendo uma das questões mais levantadas entre os movimentos e organizações de trabalhadores havendo um forte conflito entre as classes sociais. Para Dal Rosso (1996, p.85), “não se pode falar em redução de jornada sem tocar no aumento da jornada, adotar tal medida é uma postura contraditória”. Pois, segundo ele, em relação à jornada, nada pode diminuir sem que antes tenha aumentado.

Nesse caso, Dal Rosso (1998, p. 23), discute a seguinte questão, “trabalhar mais ou menos horas é resultado das relações vigentes entre os agentes sociais. Os momentos em que a força de trabalho está enfraquecida política ou economicamente são propícios ao alongamento das horas de trabalho”.

## **Histórico da Jornada de Trabalho no Brasil**

No final do século XIX e início do século XX, ao passo que as primeiras indústrias encampavam terreno no Brasil, e o país começava a entrar em uma nova etapa de desenvolvimento econômico, houve um alongamento da jornada de trabalho e uma intensificação do tempo de trabalho, tese que confirma o argumento de Dal Rosso (1996, p. 85) “(...) pois pode-se descartar em princípio que os homens sempre tenham trabalhado no limite de suas forças”.

De acordo com Fausto (1976, p.133), há uma fase ascensional entre 1905-1908 aproximadamente, a que se segue a depressão dos anos 1909 a 1912; quando há uma relativa retomada que seria interrompida em meados de 1913.

Nesse contexto de ascensão e expressivas mobilizações, cria-se a Federação Operária de São Paulo (FOSP), que tem forte influência do movimento *anarquista*, e se realiza o primeiro congresso operário; ocorrem duas grandes greves em Santos (1905 e 1908), a greve ferroviária paulista, e a paralisação dos sapateiros na capital da república em 1906. Nesse mesmo ano, segundo Fausto (1976, p. 135) “inicia-se uma greve dos trabalhadores da Companhia Paulista, naquele momento, estavam iniciando a principal greve ferroviária do estado”. Como principais pontos de pauta das reivindicações, além de questões salariais, queixas contra a redução da jornada de trabalho e intensificação da jornada, havia uma política de medidas contrárias à organização autônoma destes.

Após um ano de intensas e massivas manifestações em torno das condições de trabalho, em 1907 é deflagrada a primeira grande greve geral do Brasil. Rodrigues (1966, p. 115) coloca que, “no mesmo ano, os dados registram 149.140 trabalhadores em estabelecimentos industriais, dos quais 14.614 na Capital paulista, e 23.355 no Estado de São Paulo. Essas cifras são importantes porque nos informam das possibilidades de intervenção na vida política nacional que se ofereciam ao proletariado e de sua força de pressão”.

O movimento de São Paulo volta à cena tendo como eixo central da greve a redução da jornada de trabalho para 8 horas diárias. Tal movimento abrange-se para Ribeirão Preto, Santos e Campinas.

Fausto (1976, p. 146), afirma que:

A 3 de maio de 1907, operários de duas fundições solicitam a fixação de jornada de oito horas e pagamento semanal, sendo atendidos. Os pedidos se estendem, com muitas recusas, e a greve se inicia na construção civil, na indústria metalúrgica e da alimentação, abrangendo a 8 de maio, 2.000 grevistas. Alguns dias depois, aderem ao movimento, gráficos, sapateiros, parte dos empregados da limpeza pública e os têxteis que, pela primeira vez, realizam uma greve de todo ramo na cidade.

A greve que inicia-se no Estado de São Paulo, toma corpo e chega ao Rio de Janeiro. Colocando assim, o movimento sindical brasileiro, que até então, era jovem, próximo às reivindicações dos trabalhadores dos países desenvolvidos da Europa e dos Estados Unidos.

Com o fortalecimento dos movimentos sindicais e operários as lutas por redução de jornada de trabalho passam a ser constantes, repercutindo no projeto de lei apresentado no Congresso Nacional que previa a regulamentação da jornada de trabalho em 8 horas diárias. No entanto, “este projeto foi visto pelos parlamentares como imoral, subversivo e anárquico, não sendo sequer analisado” (FAUSTO, 1976).

Em 1917 ocorre uma grande greve em São Paulo que conta com imenso apoio por parte dos movimentos populares, os trabalhadores paulistas organizados sob as diretrizes da Federação Operária de São Paulo (FOSP), e do Comitê de Defesa Proletária e, nacionalmente, na Confederação Operária Brasileira, a COB, convocaram uma greve geral que entrou para a história do Brasil. Em meio às reivindicações, além da redução da jornada para 8 horas diárias de trabalho e o aumento de 50% no valor das horas extras, “o movimento exigia aumento geral de salários e medidas contra a carestia de vida, além da garantia do direito de associação e a liberdade dos presos grevistas” (RODRIGUES, 1966, p. 143). Ainda segundo Rodrigues, no dia 11 de junho, os representantes das ligas operárias e das associações socialistas e anarquistas, reunidos no “Centro Germinal”, resolveram unificar-se em prol da luta dos trabalhadores criando a partir de então o “Comitê de Defesa Proletário”.

O (CDP) apresentou, a seguir, as seguintes reivindicações:

- 1) Que sejam postas em liberdade todas as pessoas detidas por motivo de greve;
- 2) Que seja respeitado de modo mais absoluto o direito de associação dos trabalhadores;
- 3) Que nenhum operário seja dispensado por haver participado ativa e ostensivamente do movimento grevista;
- 4) que seja abolida de fato a exploração do trabalho de menores de 14 anos, nas fábricas,

oficinas etc; 5) Que os trabalhadores com menos de 18 anos não sejam ocupados em trabalhos noturnos; 6) Que seja abolido o trabalho noturno das mulheres; 7) Aumento de 35% nos salários inferiores a 5\$000 e de 25% para os mais elevados; 8) Que o pagamento dos salários seja efetuado pontualmente, cada 15 dias, e o mais tardar, 5 dias após o vencimento; 9) Que seja garantido aos operários trabalho permanente; 10) *Jornada de 8 horas e semana inglesa*; 11) *Aumento de 50% em todo trabalho extraordinário*<sup>1</sup> (RODRIGUES, 1966, p. 143, grifo nosso).

No mesmo ano é apresentado outro projeto de lei no congresso nacional para estabelecimento da jornada de trabalho, mais uma vez não é aceito, pois os setores conservadores eram maioria no parlamento.

Apesar do movimento sindical, nesse período, ter firmado inúmeros acordos formais e informais, através da luta e ação direta, que em alguma medida estabeleciam novos padrões na jornada de trabalho, não houve nenhuma regulamentação.

Entretanto, o primeiro Estado que regulamentou a jornada de trabalho foi a Bahia, que através de uma lei, também no ano de 1917 fixou a jornada de trabalho em 8 horas diárias. Sendo assim, conforme aponta Dal Rosso, “a corrente rompeu pelo elo mais fraco”, dado que o movimento sindical era mais forte nas regiões mais industrializadas do país, como São Paulo e Rio de Janeiro.

Com o passar do movimento político e social de 1930, a conjuntura muda, o perfil das classes dominantes é outro. Dessa forma, a partir desse período o Estado chama para si a responsabilidade da institucionalização do conflito. Como aponta Rodrigues (1966):

A institucionalização do conflito e a intervenção dos poderes públicos, a “legitimação” do que se poderia chamar de direitos (e também deveres) das camadas assalariadas, é um processo que vem ocorrendo em todas as sociedades industriais, ultrapassadas as fases iniciais de acumulação acelerada de capital, baseada na utilização intensiva da mão de obra ante a inexistência de equipamentos e processos técnicos mais aperfeiçoados.

Assim, o Estado passa a regulamentar a jornada de trabalho por decretos, conforme proposto pelo tratado de Versalhes<sup>2</sup> desde a primeira guerra mundial. Entre o período de 1932 até 1934, vários decretos são editados, estabelecendo para algumas categorias, jornada de trabalho de 8 horas diárias e 48 horas semanais (DAL ROSSO, 1998).

<sup>1</sup>Dado a centralidade da discussão da redução da jornada de trabalho no texto, tomou-se como relevante o destaque dos dois últimos pontos de pauta reivindicativa do Comitê de Defesa Proletário que a citação faz menção.

<sup>2</sup> Em 1923, após as agitações operárias que se seguiram ao fim da Primeira Guerra Mundial, outras medidas de proteção ao trabalho serão adotadas, obedecendo às recomendações do Tratado de Versalhes, assinado pelo Brasil.

De 1932 a 1988, o Brasil assistiu a poucas alterações na legislação brasileira sobre a redução da jornada de trabalho, como a promulgação das leis trabalhistas (CLT) em 1943. Porém, nesse período, o movimento sindical lutou inúmeras vezes pela redução da jornada, conseguindo em alguns momentos vitórias pontuais para algumas categorias. No entanto, essas conquistas não se estenderam para os demais setores da classe trabalhadora. Em 1985, a luta dos metalúrgicos do ABC torna-se um marco na luta dos trabalhadores pela redução da jornada em uma greve que durou 54 dias pelas 40 horas semanais. Tal greve modificou o padrão habitual de trabalho, até então de 60 horas semanais (48 estabelecidas em lei e mais 12 horas extras). Na prática, essa greve conquistou assinatura de diversos acordos setoriais que em sua grande maioria estabeleciam uma jornada de 44 horas semanais.

### **Forças Contrárias à Redução da Jornada de Trabalho**

O patronato brasileiro se organiza de diversas formas, seja através de lobby parlamentar, através de bancadas dentro do parlamento, ou em entidades de classe que os representem. As principais entidades de classe da burguesia brasileira são a CNT – Confederação Nacional do Transporte; a CNTur – Confederação Nacional do Turismo; CNA – Confederação Nacional da Agricultura; CNF – Confederação Nacional das Instituições Financeiras (que agremia a FENABAN – Federação Nacional dos Bancos e demais instituições financeiras como as seguradoras); FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; a FIRJAN- Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro; a FECOMERCIO-SP- Federação de Comércio do Estado de São Paulo; a CNI – Confederação Nacional das Indústrias; e a CNC – Confederação Nacional do Comércio.

De todas as entidades citadas, as principais representantes da classe patronal em oposição a PEC 231/95- que reduz a jornada de trabalho de 44 para 40 horas semanais e o valor da hora extra de 50% para 75% da hora normal- são a CNI e a CNC. Apesar do Senador Inácio Arruda do Partido Comunista do Brasil- PCdoB, considerar a FIESP a principal inimiga política da redução da jornada, pois “foi ela que articulou com a CNI para que fosse também contrária a PEC” (relato oral, 2013) <sup>3</sup>. As duas primeiras entidades, respectivamente, foram as únicas que produziram cartilhas que visavam

---

<sup>3</sup> Entrevista concedida ao pesquisador pelo Senador Inácio Arruda em setembro de 2013.

argumentar contra a redução da jornada de trabalho, as outras entidades produziram apenas notas pontuais abordando a questão.

A Federação de Comércio do Estado de São Paulo (FECOMERCIO-SP) aponta que dentre inúmeros impactos negativos para os empregadores, o principal impacto oriundo da iniciativa da PEC 231/95, é que a mesma pode representar um aumento no custo de produção das empresas. Tal aumento seria substancial o bastante para prejudicar as micro e pequenas empresas, dado que poderia implicar em um acréscimo na mesma proporção dos encargos sobre a folha de pagamentos. Dessa forma, as empresas teriam seus funcionários trabalhando uma carga menor com o mesmo salário. Ou seja, para conseguir manter a produtividade, teriam que pagar hora-extra, além do aumento de custos tem como consequência demissões nas empresas e rotatividade dos empregados.

A CNI, assim como a FIRJAM e os demais setores empregadores, em consenso pleno coloca que é deveras preocupante a redução da jornada, particularmente, para as empresas de pequeno porte, que não terão condições de absorver ou repassar a elevação dos custos do trabalho. Tal assertiva coloca em cheque uma série de benefícios que os trabalhadores ao longo da história conseguiram, como a formalidade no mercado de trabalho. Assim, seguindo tal raciocínio, para a (CNI, 2006) a redução da jornada de trabalho na Constituinte de 1988 de 48 para 44 horas semanais, impactou de maneira negativa o desenvolvimento do país, causando o aumento do desemprego. Segundo a cartilha da CNI (A Redução da Jornada de Trabalho e seus Efeitos sobre o Emprego):

A taxa de desemprego passou de 8,7% em 1989 para 17,2% em 2005, com pico, em 1999, de 19,9%. O emprego industrial foi reduzido em termos absolutos e perdeu importância em termos relativos, ajudando a reduzir a qualidade do mercado de trabalho no período. A partir da década de 90, o desemprego cresce continuamente, e, por consequência, aumenta a informalidade no mercado de trabalho. Em 1988, a informalidade deu um salto, alcançando hoje 60% (33% na indústria). Esse mau desempenho não pode ser atribuído apenas à mudança constitucional, mas há evidências de que o impacto da medida foi negativo (CNI, 2006, p.12).

Além disso, nas palavras de Rafael Krieck (relato oral, 2012)<sup>4</sup>, representante da CNI, os custos da redução da jornada variam de setor para setor. E aponta que:

Quando a gente fala de setores intensivos de mão de obra, uma redução de 44 para 40, ela, bom, tem que considerar os fornecedores que também vão ter a redução para 40. Em alguns setores o custo chega a aumentar até 30%. A gente calcula em torno de 18 a 20% na média.

---

<sup>4</sup> Entrevista concedida ao pesquisador pelo assessor da CNI, Rafael Krieck, em setembro de 2012.

Em curto prazo, segundo a (CNI, 2006), as medidas de redução não foram evidentes no sentido de mostrar os reais impactos. Nos primeiros anos, se teve certa estabilidade na geração de empregos. No entanto, a médio e longo prazo a medida não foi satisfatória, pois além de onerar os setores empregadores ela foi capciosa o suficiente para aumentar a informalidade no mercado de trabalho.

Para os representantes dos industriais do país (CNI), a criação de empregos depende de investimentos na produção, crescimento econômico sustentado a médio e longo prazo e garantia de educação básica e profissional de qualidade. Com tais medidas, os trabalhadores estariam salvaguardados em seus empregos e teriam capacidade e qualificação para compactuar com o desenvolvimento do país. Assim, reduzir a jornada de trabalho na atual conjuntura é caminhar para informalidade.

O assessor da CNI, Rafael Kriek (relato oral), aponta que a redução da jornada de trabalho decidida unilateralmente não é vantajosa para a indústria brasileira, sendo assim não seria apoiada por ela.

Agora, é complexo. É mais ou menos como comparar: A CNI é contra ou a favor da licença maternidade de seis meses? Se você perguntar para muitas trabalhadoras se querem a licença maternidade de seis meses elas vão dizer que não. Para o processo que está caminhado agora, você diz; se ela voltar a trabalhar antes ela pode ser presa. É coisa de doido. Tem que ter cuidado com essas coisas que forcem que todo mundo se encaixe dentro daquilo, você quer botar o Brasil de uma realidade norte a sul, leste a oeste, todos juntos (relato oral).

Outra questão importante de ser colocada em discussão é que para a CNI não há como manter a indústria em crescimento caso os custos da produção sejam voltados todos para ela. “O governo deveria investir em alguma medida que diminuísse as desvantagens”, aponta Kriek, assessor da CNI. Nesse ponto, uma alternativa levantada pelo mesmo seria:

A parte que é negociação, havendo uma compensação tributária, provavelmente a CNI aceitaria, mas isso teria que ser visto numa situação com os próprios empresários, federações, sindicatos patronais, de alguma forma que você possa diminuir os custos. Questão de mão de obra, numa questão dessas, nossa percepção real é que vai haver demissão, e não contratação. E se passar 44 para 40 horas em vários setores não há acréscimo, há demissão, porque vão reorganizar todo o processo de produção e provavelmente trabalhar num ritmo menor.

O representante do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP), Antônio Augusto (relato oral, 2012)<sup>5</sup>, coloca que matérias que desagradam o

---

<sup>5</sup> Entrevista concedida ao pesquisador pelo representante do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP) em setembro de 2012.

setor produtivo da economia no governo Dilma tem poucas chances de serem aprovadas, nas palavras do mesmo:

Eu acho que no caso específico do governo Lula, o presidente da república estimulou as entidades sindicais a desenvolver uma campanha com relação à redução de jornada, mas não liderou esse processo nem tomou a iniciativa de propor uma iniciativa em relação a esse tempo, apenas aconselhou que fizesse movimentos, passeatas, manifestações, etc. A Dilma nem isso está estimulando. A trajetória pessoal da presidente ela sempre esteve próxima dos movimentos sociais, do movimento sindical, mas de fora do alambrado, ou seja, ela não fazia parte desse grupo, então a relação dela é um pouco distante. Ela vai se relacionar com esse segmento, mas há matérias, como essa que desagrada o setor produtivo que ela não vai assumir essa bandeira.

Para ele, a Presidente Dilma e o Governo do Partido dos Trabalhadores, vão trabalhar na perspectiva desenvolvimentista do país, “mas não vai defender direitos, ela vai ajudar numa outra perspectiva que é a possibilidade de ter empregos bons, bem remunerados, mas sem mexer nesse regramento das relações” (relato oral), que, de alguma maneira, pode influenciar na base de apoio do governo.

Segundo a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC, 2009); a despeito das problemáticas levantadas por todos os setores contrários a redução da jornada de trabalho, dentre elas: aumento da informalidade, desemprego e diminuição de salários, a inflação seria outro grande fator negativo acarretado pela redução da jornada.

Dado que o custo da produção aumentaria, os empregadores transfeririam o custo operacional da produção para o bem ou serviço produzido. Essa medida implicaria em um cenário de inflação, pois como os salários se manteriam em última instância os mesmos, o poder de compra do salário da população seria afetado, reduzindo seu poder aquisitivo. Assim, para a (CNC, 2009) a ampliação do mercado de trabalho por intermédio da PEC 231/95 é absolutamente inviável, posto que afetaria o desenvolvimento da economia do país. A geração de empregos depende do investimento para a expansão da atividade econômica.

Para o presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), Paulo Skaf (SKAF, 2015), a proposta que a PEC apresenta além de não gerar emprego, comprometeria a competitividade brasileira reduzindo os níveis de produção, conseqüentemente as exportações, provocando assim o aumento de preços em inúmeros produtos, bens e serviços. Desse modo, a PEC traria uma série de conseqüências negativas para a indústria. Segundo a FIESP, de 2003 a 2009, a taxa de desemprego brasileira foi reduzida de 12,3% para 8,1% mediante crescimento econômico, e não por alterações na jornada de trabalho.

## **Forças Favoráveis à Redução da Jornada de Trabalho**

Ao longo dos anos, além do movimento sindical, movimento social e de alguns parlamentares que tem se manifestado e defendido a PEC, um dos principais defensores da redução da jornada tem sido o Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), que através de notas técnicas, cartilhas e estudos sistemáticos, tem contribuído com os trabalhadores no debate sobre a redução da jornada.

Ana Cláudia M. Cardoso (relato oral, 2012)<sup>6</sup>, pesquisadora do DIEESE, aponta que a redução da jornada de 44 para 40 horas semanais, sem redução de salários e aumento de 50% para 75% do valor adicional da hora-extra sobre o valor da hora trabalhada, é um avanço na geração de empregos e qualidade de vida dos trabalhadores. Para a pesquisadora, o aumento do valor adicional de 50% para 75% vai de encontro à limitação do banco de horas, pois segundo a mesma, o banco de horas intensifica a jornada de trabalho e não gera empregos.

De acordo com a pesquisadora, o argumento usado pela classe patronal, de que a redução da jornada de trabalho para 40 horas é inviável, é o mesmo usado na constituinte de 1988, quando a burguesia brasileira alegava o aumento de custos da produção. Ainda nas palavras da mesma, “esse argumento se repetiu diversas vezes, inclusive, quando houve o aumento do salário mínimo” (relato oral, 2012).

O Senador Inácio Arruda do Partido Comunista do Brasil argumenta que:

A redução da jornada de trabalho é, sem dúvida, uma demanda histórica dos trabalhadores que unifica o movimento sindical brasileiro. Sua adoção não significa apenas mais tempo livre para o trabalhador, mas, sobretudo, a abertura de outras oportunidades no mercado de trabalho. A estimativa é que com a redução da jornada se abriria 2, 25 milhões de novos postos de trabalho. (CIA, 2010, p. 3).

O auditor fiscal do trabalho Fernando Antônio de Araújo Lima Junior (relato oral, 2012)<sup>7</sup>, observa que, após a portaria 1510/09, que trata da normatização e controle da jornada de trabalho, constatou-se que havia muitas fraudes no que tange os sistemas eletrônicos de controle da duração da jornada.

Nossa equipe fez uma pesquisa grande e constatou que os sistemas eletrônicos de jornada no Brasil não estavam espelhando a realidade, todo

---

<sup>6</sup> Entrevista concedida ao pesquisador pela Socióloga e Pesquisadora Ana Cláudia M. Cardoso em setembro de 2012.

<sup>7</sup> Entrevista concedida ao pesquisador pelo Auditor Fiscal do Trabalho, Fernando Antônio de Araújo Lima Junior em setembro de 2012.

sistema, desde quando foi criado, por falta de uma regulamentação legal, é sujeito à fraude. É um sistema de software e de hardware, que seria um relógio eletrônico, que por uma tendência de mercado não tinha uma bilateralidade, era totalmente administrado pelo empregador e quem fazia esses programas queria atender seu consumidor – lógica de mercado. (relato oral, 2012)

Desse modo, o trabalhador ficava totalmente vulnerável aos interesses escusos dos empregadores. Lima Junior relata que o nível de exploração em alguns casos beira o ridículo.

[O desenvolvedor do programa] começou a dar facilidades para esse consumidor, um exemplo: encomendou-se um programa que pudesse permitir ajustar, alterar, ajeitar. Com o tempo isso virou uma coisa tão normal que chegou ao absurdo, ao final, em que todos os pontos eletrônicos apresentavam situações de poder ser manipulado depois da batida. Ou seja, o trabalhador bate o ponto, com uma senha no sistema (software), você entra, como numa tela de Excel, e vê, 19 horas? Não! 17 horas! (relato oral).

De acordo com (LEE et al, 2009), os dados da (OIT,1967) abordam os limites da redução da jornada tendo como parâmetros os padrões internacionais evidenciando que,

A redução da jornada de trabalho era um dos objetivos originais da legislação trabalhista. A principal técnica para alcançar essa meta, a imposição de limites de horas que podem ser trabalhadas em cada dia ou na semana, apareceu pela primeira vez em leis editadas em países europeus em meados do século XIX para reduzir a jornada de trabalho das crianças. Essas medidas iniciais mais restritas foram seguidas por leis que tratavam da jornada de trabalho dos adultos. Estas por sua vez espalharam-se pela Europa, resultando na limitação da jornada em 10 horas, limite esse relativamente disseminado naquela região quando do início da Primeira Guerra Mundial (OIT, 1967).

Assim, constata-se que a diminuição da jornada de trabalho tem um impacto central na vida do trabalhador, e que a disputa pelo controle do tempo de trabalho sempre foi uma demanda dos mesmos. Se a jornada já não é tão extenuante, ele terá mais tempo livre para se dedicar ao ócio.

De acordo com a OIT, a redução da jornada não visa exclusivamente causar impactos na economia, há outros fatores em questão. Para (Sangheon et al, 2009: p. 62):

Existe uma Diretiva da União Europeia de 1993 sobre duração do trabalho que estipula, em seu preâmbulo, que “a melhoria da segurança, da higiene e da saúde no trabalho é um objetivo que não se deve subordinar a considerações puramente econômicas”. É claro que a probabilidade de tais riscos varia dependendo de como as cargas horárias são organizadas, da natureza do trabalho e das características dos trabalhadores individuais, mas existem evidências de que jornadas mais longas do que 48-50 horas por semana podem expor os trabalhadores a riscos potenciais à saúde.

Para o advogado laboral Ulisses Borges (relato oral, 2012)<sup>8</sup>, há uma problemática que em relação à contagem de horas trabalhadas, que se dá no caso do magistério. A despeito da somatória das horas de quatro semanas e meia para totalizar o mês, existem casos onde as horas de trabalho não são contabilizadas. Nas palavras de Borges,

Na legislação tem a possibilidade de contratação por hora, desde que não passe oito horas e pague menos que o salário mínimo. Agora, esse sistema é muito ruim para o magistério. Tem aquelas janelas com remuneração obrigatórias e tem muita atividade em escola que não é remunerada. Festa junina, por exemplo. Nesse caso em especial, a saúde do trabalhador é prejudicada, dado que a intensidade da jornada é travestida como diversão.

Para Clóvis Scherer representante do DIEESE, o papel que cumpre a OIT na atualidade é muito importante. Segundo ele, no ano passado, sobretudo, em meados da década de 1980, governos tentaram diluir o papel normativo que cumpre a OIT.

A pressão empresarial sobre a OIT já tem sido muito forte, os empresários já há muito tempo não só tentam barrar qualquer tentativa de regulamentação internacional como querem rever as normas existentes para relativizar certos dispositivos da OIT. Então não me surpreenderia se caminhasse nesse sentido. Eu também acho que por outro lado, a OIT é algo que esteve muito mais frágil a alguns anos do que hoje, na época que Reagan e Thatcher estavam no poder chegou-se a comentar que havia uma tentativa de esvaziar completamente a OIT e de fazer com que ela não tivesse mais o caráter normativo. Depois dos anos 90 a OIT recuperou a projeção internacional como fórum para discutir as consequências da globalização e acho que isso deu uma certa revigorada (relato oral, 2012)<sup>9</sup>.

Segundo Scherer, existe atualmente uma necessidade de equilibrar a vida familiar com o trabalho. No caso das mulheres isso é mais evidente, pois a maioria delas são responsáveis, dentre outras coisas, pela saúde da família.

Acho que a mudança nas famílias, entrada da mulher no mercado de trabalho, a divisão entre homem e mulher nas tarefas domésticas acaba rebatendo nessa questão do arranjo de trabalho de uma maneira que não tinha antes. E o trabalho muito rígido ele se torna um complicador para esse equilíbrio (idem).

O Senador Paulo Paim do Partido dos Trabalhadores<sup>10</sup> relata que um dos principais ganhos que o PEC trará, além de geração de empregos é a qualidade de vida. Para ele, o setor empresarial tem o mesmo discurso da Constituinte de 1988 quando a jornada foi reduzida de 48 para 44 horas semanais. Gera-se gastos, leva ao desemprego, onera os empregadores. Argumentos que segundo ele são falaciosos, pois naquela época

---

<sup>8</sup> Entrevista concedida ao pesquisador pelo Advogado Laboral, Ulisses Borges em setembro de 2012.

<sup>9</sup> Entrevista concedida ao pesquisador pelo representante do DIEESE, Clóvis Scherer em setembro de 2012.

<sup>10</sup> Entrevista concedida ao pesquisador pelo Senador Paulo Paim, um dos defensores da PEC 231/95, em junho de 2013.

a taxa de desemprego girava em torno dos 10%, o que vem diminuindo ao longo dos anos. Por outro lado, a economia cresceu e cresceram também os postos de trabalho. Para Paim, o principal inimigo do PEC 231/95 é o poder econômico. Segundo ele (relato oral, 2013)<sup>11</sup>, o PEC não foi aprovado e tramita há quase duas décadas por conta desse poder, que ele diz “estar incrustado em todos os partidos”.

O Conflito Capital-Trabalho sempre esteve presente nas relações sociais que são construídas pelos indivíduos nas sociedades capitalistas. Não obstante, tal conflito se intensificam à medida que os donos dos meios de produção, disputam o tempo de trabalho em que os trabalhadores estarão submetidos, bem como representação em todos os espaços de poder. Cardoso (2009, p. 47), afirma que:

No que se refere ao tempo de trabalho, muitas mudanças também estão se dando. Ao longo da história, o mesmo tempo em que a duração do trabalho foi sendo reduzida em função de pressão dos trabalhadores, ela foi, por pressão do capital, sendo flexibilizada e intensificada. Ou ainda, como veremos no caso do Brasil, a partir dos anos 1990, mesmo quando o tempo de trabalho não foi reduzido, ainda assim ele foi flexibilizado e intensificado.

Dessa maneira, para Ana Cláudia (DIEESE), a redução da jornada para 40 horas semanais deve ser uma redução de ampla magnitude e sem redução de salários, pois, caso haja redução de salários, o trabalhador procurará outro posto de trabalho para complementar a renda. Assim, deve haver uma limitação da hora-extra, bem como do banco de horas, dado que, caso nenhuma dessas medidas sejam tomadas, o empregador pode pressionar os trabalhadores para compensarem via banco de horas ou horas-extras. Desse modo, continuará havendo intensificação da jornada, e vários dos objetivos da PEC não serão atingidos, como gerar empregos e beneficiar a própria saúde do trabalhador.

## **Benefícios da Redução da Jornada de Trabalho**

A classe patronal, por meio de suas principais entidades, FIESP, CNI e CNC, argumentam que a redução da jornada traria uma série de implicações para os empregadores, dentre as mais ressaltadas estão: **diminuição do emprego**, pois haveria um investimento na automação da produção para reduzir custos, **informalidade**, **aumento do custo na produção**, **inflação**, **intensificação do trabalho nos quadros dos empregados existentes e redução da produção**.

---

<sup>11</sup> Idem.

No entanto, se faz necessário expor os principais argumentos que os sindicatos, estudiosos e parlamentares apresentam acerca da redução da jornada de trabalho. Reunimos esses argumentos a partir das entrevistas mencionadas, dos estudos do DIEESE (2008) e da cartilha de senadores.

**Geração de Empregos:** De acordo com pesquisas feitas pelo DIEESE a redução da jornada em 4 horas pode gerar 2.252.600 novos postos de trabalho. No entanto, a redução da jornada deve vir acompanhada da limitação da hora-extra para que os empregadores não impeçam a criação dos novos postos de trabalho fazendo uso do banco de horas e intensificando o trabalho.

**Mais qualidade de vida para o trabalhador:** Com a redução da jornada o trabalhador ganha tempo para o ócio. Com isso é mais tempo para o lazer, para fortalecer os laços comunitários e de convivência dos seres humanos, mais tempo para a arte, ou seja, é uma conquista para toda a sociedade.

**Qualificação do trabalhador:** Trabalhando menos e com mais tempo livre, o trabalhador pode fazer uso desse tempo para se aprimorar. Qualificando-se em cursos técnicos de capacitação, em escolas e universidades.

**Saúde do trabalhador:** Dado a jornadas de trabalho extenuantes, os trabalhadores têm adquirido diversas doenças, depressão, lesão por esforço repetitivo, distúrbios no sono, estresse, o que tem feito muitos deles a se acidentarem em seus postos de trabalho. De acordo com o DIEESE(2013), de 2009 a 2011 morreram aproximadamente 8000 trabalhadores em acidentes de trabalho.

**Distribuição de Renda:** A jornada de trabalho é uma das maneiras dos trabalhadores se apropriarem dos ganhos de produtividade, colaborando com a diminuição da pobreza no país.

**Custo Mínimo:** As entidades de classe do patronato, CNI, CNC e FIESP, argumentam que um dos motivos desfavoráveis para a redução da jornada de trabalho seria o aumento do custo na produção. A Pesquisadora do DIEESE, Ana Cláudia, contraria essa afirmação. Segundo ela, em 1999, os salários tinham uma participação de 22%, em média, nos custos da indústria de transformação. Assim, uma redução da jornada de trabalho de 44 para 40 horas semanais (de 9,09%) representaria um aumento no custo total de produção de apenas 1,99%. Mesmo considerando outros setores, que não a indústria, e supondo que a participação dos salários no custo da produção fosse em torno de 70%, a redução da jornada teria um impacto inferior a 7% (informação oral).

**Contraposição a Intensidade do Trabalho:** Apesar da jornada de trabalho na sociedade brasileira ser bastante *extensa*, outra característica que se faz presente é a *intensidade* da mesma. O período neoliberal brasileiro trouxe inovações no campo da gestão do trabalho como a exigência do trabalhador polivalente, pró-ativo, o *Just in Time* e a PLR (Participação nos Lucros e Resultados). Todas essas questões devem ser contrapostas pela redução da jornada.

## Considerações Finais

Segundo o Senador Inácio Arruda, os sindicatos passaram dez anos, de 1998 a 2008, sem colocar na ordem do dia a questão da redução da jornada de trabalho (informação oral). Dessa forma, a falta de mobilização intensa, de campanhas massivas presentes no cotidiano do trabalhador fizeram com que houvesse uma ofensiva por parte da burguesia brasileira em cima da jornada de trabalho. Consequentemente, prorrogou-se no plenário a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional que favorece os trabalhadores.

Em 2008 as centrais sindicais promovem um abaixo-assinado pela redução da jornada de trabalho. Segundo Ana Cláudia (informação oral), (DIEESE), um dos fatores da campanha não ter sido maior foi a falta de empenho das centrais sindicais, o trabalhador não estava informado, afirmativa que comprova a falta de vontade política por parte dos sindicalistas de radicalizarem a campanha em prol da redução da jornada. Outro fator que de alguma maneira explica a aliança com o governo e as burguesias nacionais, dado que além das principais centrais sindicais não terem puxado uma greve massiva, pouco peso foi colocado em outros mecanismos reivindicativos na tentativa de conseguir a redução da jornada.

O sindicalismo brasileiro atrelado ao Estado dificulta a atuação de um movimento que se pretenda de massas. Como aponta o Senador Paim (informação oral)<sup>12</sup>, o poder econômico é o principal inimigo, ele financia a campanha de inúmeros parlamentares, inclusive daqueles que são favoráveis à redução da jornada. Fato que impede a aprovação da PEC no parlamento. Antônio Augusto, representante do DIAP aponta no mesmo sentido, são os agentes econômicos que impedem a aprovação do PEC. No entanto, aborda outras questões enfatizando que todas as matérias que inviabilizam as relações do Governo com esses setores produtivos da economia, não

---

<sup>12</sup> Entrevista concedida ao pesquisador pelo Senador Paulo Paim em junho 2013.

serão atendidas. Assim, não há por parte do Governo um compromisso explícito em apoiar essa mudança no texto constitucional.

O caráter de classe do Estado legisla em favor daqueles que dominam os meios de produção. A história prova que as maiores conquistas trabalhistas se deram em meio a greves radicalizadas, mobilizações massivas que destituíram, em alguns momentos, a ordem vigente. Assim, ao passo que se institucionaliza os movimentos sociais, e em especial o sindical, através de inúmeras formas, dentre elas: o imposto sindical, e a taxa assistencial, as conquistas trabalhistas se distanciam dos trabalhadores. Armando Boito Junior (1991), ao discutir o sindicalismo brasileiro, colocará que uma série de debilidades na luta cotidiana dos trabalhadores estaria associada ao que ele caracteriza como *Sindicalismo de Estado*. As características desse sindicalismo seriam:

Estrutura que compreende um conjunto de relações – parte delas consagradas em lei – que envolvem burocratas do Estado, sindicalistas e trabalhadores, relações essas que se materializam em aparelhos, dotados de recursos humanos e materiais, como os sindicatos oficiais, as Federações e Confederações sindicais e a justiça do Trabalho. [...] não é correto afirmar que o sindicato no Brasil é subordinado ao Estado, dado que o aparelho sindical é parte do Estado. O que se deve dizer é [...] o sindicato oficial está subordinado à cúpula da burocracia estatal. (BOITO Jr., 1991, p. 25-26).

A despeito de se ter uma nova composição no parlamento, diferente daquela que se tinha em 1995, quando é criado o PEC 231, o governo enfrenta sérias dificuldades por conta de sua coalisão partidária ampla, que consegue abarcar partidos das mais variadas tendências. Assim, o espectro político vai de partidos expressivos nacionalmente, financiados por setores industriais, comerciais, e do agronegócio, fortes economicamente, cujo embate é mais acirrado no que concerne à redução da jornada, até partidos inexpressivos no cenário político nacional.

## **Bibliografia**

ARRUDA, Inácio. **Cartilha: Redução da Jornada de Trabalho: Mais emprego e qualidade de vida**. Brasília,-2010.

BECKER, Gary Stanley. **A Theory of the allocation of time** – Economic journal, 75, p. 493 – 517, 1965.

BERNARDO, Antonio Carlos. **Tutela e autonomia sindical: Brasil 1930-1945**, São Paulo, T.A. Queiroz Editor, 1982.

BOITO Jr., Armando. **O sindicalismo de Estado no Brasil: uma análise crítica da estrutura sindical**. Campinas, São Paulo: HUCITEC, 1991.

CARDOSO, Ana Cláudia Moreira. **Tempos de trabalho, tempos de não trabalho: disputas em torno da jornada do trabalhador**. São Paulo, Anablumme, 2009.

CATTANI, David Antoni; HOLZMANN, Lorena (orgs.). **Dicionário de Trabalho e Tecnologia**. 2. Ed. Porto Alegre: Zouk, 2011.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMERCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO – CNC. **Cartilha: A jornada de trabalho e a PEC do desemprego**. São Paulo, Brasil, 2009.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI. **Cartilha: Estudos CNI 6- Redução da Jornada de Trabalho e os Efeitos sobre o Emprego**. <<http://arquivos.portaldaindustria.com.br>> Acesso em 22 nov. 2013.

\_\_\_\_\_. **Cartilha: Redução da Jornada de Trabalho: Mitos e Verdades**. <<http://arquivos.portaldaindustria.com.br>> Acesso em 22 nov. 2013.

DAL ROSSO, Sadi. **A jornada de trabalho na sociedade: o castigo de Prometeu**. São Paulo: Ltr, 1996.

\_\_\_\_\_. **O debate sobre a redução da jornada de trabalho**. São Paulo: Coleção ABET, 1998.

\_\_\_\_\_. **Projetos de pesquisa em sociologia**. Brasília: UnB, Mimeo, 2006.

DEMO, Pedro. **Introdução à metodologia da ciência**. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 1985.

DIEESE – DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA DE ESTUDOS SÓCIO ECONÔMICOS. **Argumentos para a discussão da redução da jornada de trabalho no Brasil sem redução de salário**. Nota técnica 66. São Paulo, Brasil, 2008. Disponível em <<http://www.dieese.org.br/notatecnica/2008/notatec66argumentosReducaoJornada.pdf>> acesso em 20 no. 2013.

\_\_\_\_\_. **Trabalho no Brasil sem redução de salário**. Nota técnica 66. São Paulo, Brasil, 2008. Disponível

em <<http://www.dieese.org.br/notatecnica/2008/notatec66argumentosReducaoJornada.pdf>> acesso em 20 nov. 2013.

\_\_\_\_\_. **Estudos e pesquisas nº 65 – Maio de 2013, Estudo Setorial da Construção Civil.** Disponível em:  
<<http://www.dieese.org.br/estudosetorial/2012/estPesq65setorialConstrucaoCivil2012.pdf>> acesso em 30 nov. 2013.

\_\_\_\_\_. **Redução da Jornada de Trabalho: Uma Luta do Passado, Presente e Futuro.** Nota técnica 87. São Paulo, Brasil. 2010. Disponível em <<http://www.dieese.org.br/notatecnica/2010/notatec87ReducaoJornadaTrabalho.pdf>> acesso em 20 nov. 2013.

FAUSTO, Boris. **Trabalho Urbano e conflito social (1890-1920).** Rio de Janeiro/São Paulo, Editora Difel. 1976.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO- FIESP- (2010). **FIESP diz não a redução da jornada de trabalho-** <<http://www.fiesp.com.br>> Acessado em 30 de Novembro de 2013.

FERREIRA, Mário César & DAL ROSSO, Sadi. **A Regulação Social do Trabalho.** Brasília: Paralelo 15, 2003.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Da compreensão da crítica da centralidade do trabalho à crítica da crítica. In: **Educação e Crise do Capitalismo Real.** SP, Cortez, 1990, 2ª ed., p.107-134.

FÜCHTNER, Hans. **Os Sindicatos brasileiros de trabalhadores: organização e função política.** Rio de Janeiro, Edições Graal. 1980.

HABERMAS, Jürgen. A Nova Intransparência: A Crise do Estado de Bem Estar Social e o Esgotamento das Energias Utópicas. In: **Revista Novos Estudos CEBRAP.** São Paulo, nº 18, 1987.

JEVONS, William Stanley. **A teoria da economia política.** São Paulo: Abril Cultural, 1983 (Os economistas).

LEE, Sangheon; MCCNN, Deirdre; MESSENGER, Jon. **Duração do Trabalho em Todo o Mundo: tendências de jornadas de trabalho, legislação e políticas numa**

**perspectiva global comparada.** Secretaria Internacional de Trabalho – Brasília: OIT, 2009.

MARX, Karl. **Contribuição à Crítica da Economia Política.** Lisboa: Estampa, 1977.

\_\_\_\_\_. **Manuscritos econômico-filosóficos e outros textos escolhidos.** São Paulo, Abril Cultural, 1978.

\_\_\_\_\_. **O Capital: Crítica da Economia Política: Livro I: o processo de produção do capital.** São Paulo, Boitempo, 2013.

MICHEL, Maria Helena. **Metodologia e pesquisa científica em ciências sociais.** 2. Ed.- São Paulo, Atlas, 2009.

OFFE, Claus. Trabalho: A Categoria Chave da Sociologia? In: **Revista Brasileira de Ciências Sociais.** Rio de Janeiro, Vol. 4, 1989.

PALMA, Ana. **Monteiro Lobato e a gênese do Jeca Tatu.** In: Agência Fiocruz de Notícias, 9/8/2006. Disponível em: <https://agencia.fiocruz.br/monteiro-lobato-e-a-g%C3%AAnese-do-jeca-tatu> . Acesso em: 15 ago 2013.

SKAF, Paulo: **Fiesp e Ciesp são contra redução obrigatória da jornada de trabalho.** In: Federação das Indústria de São Paulo, 8/2/2010. Disponível em: <http://www.fiesp.com.br/noticias/fiesp-e-ciesp-sao-contr-reducao-obrigatoria-da-jornada-de-trabalho/> . Acesso em: 11 ago 2015.

PORATH, Henrique de Campos. **Centralidade epistêmica do trabalho: ideologia e supressão teórica.** Florianópolis: UFSC, 2011.

RODRIGUES, Leôncio Martins. **Conflito Industrial e Sindicalismo no Brasil.** São Paulo, 1966.

RUSSOMANO, Mozart Victor. **Curso de Direito do Trabalho.** 7ª ed. Curitiba: Juruá, 1999.

SIMÃO, Azis. **Sindicato e Estado.** São Paulo, Dominus Editora, 1996.